

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5704 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Aprova a inclusão da Unidade de Centro de Parto Normal Peri-hospitalar (CPNp) do município de Jaboatão dos Guararapes no desenho da Rede Cegonha da I Região de Saúde

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. A Lei 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito a presença de acompanhante durante todo período de trabalho de parto, parto e puerpério no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. A Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de Setembro de 2017 de Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS;
- V. A Portaria GM/MS nº 011 de 07 de janeiro de 2015 que redefine as diretrizes para implantação e habilitação do Centro de Parto Normal, que prevê uma produção mínima de 480(quatrocentos e oitenta) partos anuais;
- VI. A Portaria GM/MS nº 353, de 14 de fevereiro de 2017, que aprova as diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal;
- VII. A Resolução CIR Nº 19 de 17 de fevereiro de 2012, que aprova a pactuação da Rede Cegonha da I Região de Saúde;
- VIII. O Ofício Nº 0791/2022/GAB/GPLAN da Secretaria de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes, que solicita a inserção do Hospital Memorial Guararapes como retaguarda assistencial do Centro de Parto Normal de Jaboatão dos Guararapes, e a declaração do Gestor do referido hospital como garantia da equipe de retaguarda 24(vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana;
- IX. A garantia de transferência da mulher e do recém-nascido para o estabelecimento hospitalar de referência, nos casos eventuais de risco ou intercorrências, em unidades de transporte adequadas nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos sete dias da semana.


RESOLVEM:

Art. 1º - Incluir a Unidade de Centro de Parto Normal Peri-hospitalar (CPNp) do município de Jaboatão dos Guararapes no desenho da Rede Cegonha da I Região de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 31 de março de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE